



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Administração**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços - Compras)

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para alcançar as finalidades propostas, a administração da Fazenda Escola de Cachoeira de Macacu - FECM, deverá buscar a racionalização e utilização dos recursos humanos, materiais e de infra-estrutura disponibilizado pela UFF, visando torná-la produtiva e promotora no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Neste sentido os excedentes resultantes dos sistemas de criação desenvolvidos no âmbito da FECM, necessitam de uma destinação legal.

1.2. Atualmente a Fazenda Escola de Cachoeira de Macacu trabalha próximo de sua capacidade máxima de lotação animal, o que faz ser necessário a retirada anual de animais por meio de venda, visto que este rebanho tem que se reproduzir para os objetivos do ensino, pesquisa e extensão e também para sua renovação. A superlotação da fazenda por bovinos pode causar danos às estruturas físicas e degradar os recursos naturais da FECM.

1.3. Dessa forma, em busca de manter a qualidade de vida dos animais do rebanho existente, sem comprometer às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Fazenda Escola de Cachoeira de Macacu e com a finalidade de compatibilizar o número de animais do rebanho aos recursos disponíveis na Fazenda Escola, essa administração solicita autorização para elaboração de edital para descarte/desfazimento de leilão de 19 (dezenove) bovinos, a serem ofertados em 3 lotes, na forma de Leilão, do tipo maior lance, seguindo as normas da Lei 8.666/1993 e os Decretos 99.658/90, Decreto 4.507/2002 e 6.087/2007 e conforme as especificações abaixo, item 4 deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. Atender a necessidade de redução do quantitativo de animais através da alienação por leilão, para buscar o aperfeiçoamento da administração dos recursos disponibilizado pela UFF (mão de obra, instalações, pastagens, equipamentos, etc.) de forma a possibilitar, sem prejuízos, o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da FECM, seguindo o disposto na legislação referente à alienação de bens da administração pública sujeitando-se à observância de normas da Lei 8.666/1993 e nos Decretos 99.658/1990 e Decreto 6.087/2007.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de 19 (dezenove) bovinos (machos e fêmeas), de idades variadas das raças Nelore e Girolando, a serem ofertados em 3 lotes. Os quais se encontram na Fazenda

Escola de Cachoeira de Macacu, situada na Rodovia RJ 122, KM34, Bairro Funchal, Cachoeira de Macacu – Rio de Janeiro, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo I deste Edital.

3.2. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados e estarão em exposição nos dias 10 e 11 de agosto de 2020, na Fazenda Escola de Cachoeira de Macacu, situada na Rodovia RJ 122, KM34, Bairro Funchal, Cachoeira de Macacu – Rio de Janeiro, das 08:00 às 12:00 h e 13:30 às 16:00 h.

3.3. O preposto responsável pela vistoria dos animais é o servidor Lucas Machado Figueira - SIAPE nº 1846059, com quem podem ser obtidas informações relativas aos animais.

3.4. O Leilão será realizado no dia XXX de agosto de 2020 na Fazenda Escola de Cachoeira de Macacu, situada na Rodovia RJ 122, KM34, Bairro Funchal, Cachoeira de Macacu – Rio de Janeiro, à partir de XX:XX h.

4. ESPECIFICAÇÃO DO BEM

TABELA 1: Relação de Bovinos para o Leilão de Bovinos da Fazenda Escola Cachoeira de Macacu - UFF. A pesagem dos animais foi realizada no dia 26 de junho de 2020.

ANIMAIS DO REBANHO BOVINO							
Lote	Item	Nº Id	Sexo	Idade Estimada	Peso kg	Grupo Genético	Preço da Arroba
1	1	39	Fêmea	9 anos	474	Nelore	R\$ 150,00
	2	121	Fêmea	2 anos	360	Nelore	R\$ 150,00
	3	SN	Fêmea	6 anos	456	Girolando	R\$ 150,00
	4	SN	Fêmea	3,5 anos	289	Girolando	R\$ 150,00
2	5	11	Macho	8 meses	144	Nelore	R\$ 220,00
	6	111	Macho	8 meses	146	Nelore	R\$ 220,00
	7	1904	Macho	8 meses	217	Nelore	R\$ 220,00
	8	12	Macho	8 meses	163	Nelore	R\$ 220,00
	9	21	Macho	8 meses	157	Nelore	R\$ 220,00
	10	122	Macho	8 meses	252	Nelore	R\$ 220,00

	11	1903	Macho	8 meses	220	Nelore	R\$ 220,00
3	12	20	Macho	10 meses	128	Girolando	R\$ 175,00
	13	16	Macho	10 meses	155	Girolando	R\$ 175,00
	14	17	Macho	10 meses	131	Girolando	R\$ 175,00
	15	14	Macho	10 meses	140	Girolando	R\$ 175,00
	16	10	Macho	9 meses	89	Girolando	R\$ 175,00
	17	21	Macho	10 meses	107	Girolando	R\$ 175,00
	18	18	Macho	8 meses	83	Girolando	R\$ 175,00
	19	SN	Macho	8 meses	85	Girolando	R\$ 175,00

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. Dos bens arrematados será pago no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, a importância referente a cota única do total arrematado, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), com número de referência da Fazenda Escola Cachoeira de Macacu (*nº 0250158526*).

5.1.1. A GRU será obtida na Coordenação da FECM.

5.1.2. A Coordenação da FECM emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de retirada dos animais do cadastro da UFF.

5.1.3. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito Animal (GTA).

5.1.4. Somente após a confirmação do pagamento, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito Animal (GTA), o Leiloeiro cientificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos animais arrematados.

5.2. O não cumprimento ao disposto no item 5.1. acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

6.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

6.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- c) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;

- d) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 6.2.

6.3.1. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

6.3.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

6.4.1. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

6.4.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

6.4.3. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

6.4.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.4.5. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;

6.4.6. Sejam servidores da Universidade Federal Fluminense – UFF;

6.5. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo a FECM/UFF qualquer responsabilidade quanto a retirada, transportes e impostos.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

7.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s)

7.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao aprengamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

7.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

7.4. A Autorização de Retirada dos animais arrematados no Leilão, bem como a apresentação da Guia de Trânsito Animais, Anexo IV, são os documentos hábeis para retirar da Fazenda Escola de Cachoeira de Macacu, situada na Rodovia RJ 122, KM34, Bairro Funchal, Cachoeira de Macacu – Rio de Janeiro.

7.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 5.1.4., o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

7.6. Os arrematantes deverão dirigir-se a Coordenação do FECM, Rodovia RJ 122, KM 34, Bairro Funchal, Cachoeira de Macacu - RJ, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder à retirada dos bens arrematados.

a) Pagamento da GRU, conforme subitem 5.1., em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;

b) A retirada dos animais arrematados só será possível mediante apresentação da Guia de Trânsito de Animal (GTA).

c) Retirada dos animais em até (04) dias úteis a contar da data de emissão da GRU, conforme item 7.4.

7.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada dos animais arrematados da Fazenda Escola de Cachoeira de Macacu, situada na Rodovia RJ 122, KM 34, Bairro Funchal, Cachoeira de Macacu – Rio de Janeiro, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o arrematante ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

7.8. Os encargos junto ao Estado do Rio de Janeiro para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.

7.9. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 1.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, nos termos do item 1, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

9.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das

propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

9.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso na FECM, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da Coordenação da FECM, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

9.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.8. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado na FECM.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O arrematante deverá ter cadastro no órgão responsável no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da UFF, anexo IV deste edital.

10.2. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Wagner Pessanha Tamy

SIAPE 2248571

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no Leilão, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Pessanha Tamy, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 04/08/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes**,



Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração, em 04/08/2020, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0223516** e o código CRC **4B3D7053**.

Referência: Processo nº 23069.156536/2020-41

SEI nº 0223516